

José Pacheco

107

Lei n.º 115, de 1 de Novembro de 1950

Dispõe sobre o vencimento do pessoal da Prefeitura.

O povo do Município de Maubassin, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura abaixo discriminado, passam a ser majorados mensalmente com as seguintes importâncias:

Cargos	
Secretário	300.00
Suplente - Datilógrafo	250.00
Contador	300.00
Almoxarife	250.00
Botéis Botânicos	250.00
Chefe do Serviço de Fazenda	300.00
Escriturário	250.00
Inspeção Fiscal	250.00
Agente - Fiscal	250.00
Chefe do Serviço de Obras	250.00
Fiscal Geral	

Art. 2.º - A despesa a que se refere o art. 1.º será acrescentada nas dotações próprias do orçamento de 1951.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1.º de Janeiro de 1951

Prefeitura Municipal de Maubassin, 1 de Novembro de 1950

Alencar Soares Vargas

Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco